IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 01 de junho de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 323A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE AJUSTE

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

DETENTORA DA ATA: HOTEL IRMÃOS RAHAL LTDA – ME .

OBJETO: "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, por tempo determinado, conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência".

ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

VALOR: R$ 92.000,00.

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 19/2023 - Processo nº 1.016/2023.

VIGÊNCIA: - 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2406/2023
PROCESSO Nº 2355/2023

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal EVANDRO FARIAS MURA, vem no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, **CNPJ nº 03.779.133/0001-04** para prestação de serviços de Implantação do Programa de Robótica Educacional, em estrita conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 159.915,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quinze reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta **RATIFICAÇÃO**.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 31 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 11/2023
Processo nº 2353/2023'

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal EVANDRO FARIAS MURA, vem no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº. 8.666/93, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, CNPJ nº 03.779.133/0001-04, para Prestação de serviços especializados do Programa de Robótica Educacional com foco em Torneios, pelo SESI-SP, em estrita conformidade com a Dispensa de Licitação – Processo nº 4025/2021, bem como, a Proposta de Prestação de Serviços nº RIP2023-0007, datada de 28/04/2023 e suas especificações, na Escola Municipal Rosimares Camargo Benitez, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, por tempo determinado, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de **R$100.213,40** (cem mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta **RATIFICAÇÃO**.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 31 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONTRATADA: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.
ASSINATURA: 24 de maio de 2023.
OBJETO: Prestação de serviços que efetuará a locação de sistema de atendimento e inibição voltado para o controle de ocorrências e atos ilícitos no município, baseado no fornecimento de equipamentos tecnológicos com capacidade para o atendimento remoto, inibir crimes, vandalismo, perturbações, combater ao tráfico e consumo de drogas e controlar o trânsito, permitir companhas educativas, informativas e criar um ambiente mais seguro, conforme Anexo I, por tempo determinado, prorrogando por mais 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2023.

Santa Fé do Sul - SP, 24 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023
PROCESSO Nº 1904/2023.

Aos 31/05/2023, às 14:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. GALO MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder o julgamento da documentação de habilitação referente a **Concorrência Pública nº 04/23,** que objetiva a execução de Obras visando a Construção da Avenida Caminho das Águas - Etapa 4, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, para cumprimento do objeto do Convênio 132/2022 firmado com o DADETUR, por tempo determinado, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada em 26/05/2023, às 09h00, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a presença do representante da empresa **JHLA FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**., o Sr. ANTONIO CARLOS MARIANO, Rg nº 18.877.110-4-SSP/SP

I. DOS APONTAMENTOS

Em análise preliminar foram feitos os seguintes apontamentos:

- O representante da empresa **JHLA FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.,** quanto a documentação da empresa **FSG CONSTRUTORA LTDA-EPP.,** constatou que não atendeu o subitem 6.1.4.1 do Edital, pois não indicou o enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequena Porte; ainda solicita que a CPL verifique o faturamento do último exercício social da referida para ver se continua a fazer jus ao benefício da Lei 123/06;

II- DA ANÁLISE DO SETOR DE OBRAS:

Ademais, tendo em vista a complexidade do objeto licitado e a documentação técnica a ser analisada, foram remetidos os autos para o Setor de Obras e serviços Públicos que se manifestou no sentido de que todas as empresas credenciadas atendem aos critérios técnicos exigidos no Edital.

III- DA ANÁLISE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Tendo em vista os apontamentos realizados em sessão, conforme disposto no Item 6.1.4.1 acerca do enquadramento da empresa **FSG CONSTRUTORA LTDA-EPP.,** [1]procedeu-se pesquisa junto ao sítio eletrônico https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx ?id=21, constatou-se que a empresa não é Optante pelo Simples Nacional, assim sendo, fora realizada diligência junto aos documentos apresentados pela empresa para emissão do Certificado de Registro Cadastral, registrado sob nº 15/2023, tendo sido constatado que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial e demonstração de Resultado, referente ao Exercício de 2022, já acompanhados do Comprovante de Envio da Escrituração Contábil Sped, no qual foi verificado que o faturamento líquido da empresa para o último

1 Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, excetuando-se aqueles que tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123**,** de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme Modelo ANEXO ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

exercício foi de **R$ 8.840.955,14 (oito milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos),** documento em anexo

Imperioso destacar o que disciplina o artigo 3º, I e II e ainda § 9º da Lei 123/06, que:

> **Art.3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, ***consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte***, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
>
> **I-**no caso da ***microempresa***, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a ***R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)***; e
>
> **II–**no caso de ***empresa de pequeno porte***, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a ***R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)***.(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)Produção de efeito.
>
> **§9º** A ***empresa de pequeno porte*** que, no ano-calendário, ***exceder o limite de receita bruta anual*** previsto no inciso II do caput deste artigo ***fica excluída***, no mês subsequente à ocorrência do excesso, ***do tratamento jurídico diferenciado*** previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9o-A, 10 e 12.(grifo nosso)

Ante o exposto, nota-se que a empresa **FSG CONSTRUTORA LTDA-EPP.,** aferiu receita bruta superior ***R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais***), tendo excedido o limite de receita estabelecida por lei.

Ademais, conforme Recibo de Publicação informado pela mesma, os dados contábeis referente ao período de 01/01/2022 à 31/12/2022, foram transmitidos em 01/03/2023 às 09:49:21, senão vejamos:

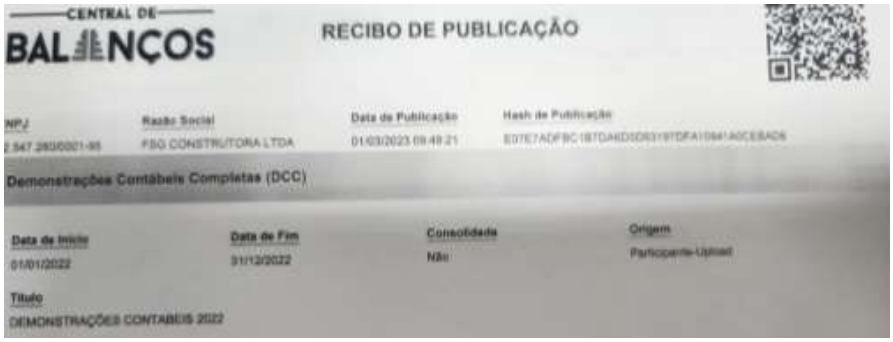
CENTRAL DE BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO

NPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
2.547.280/0001-95	FSG CONSTRUTORA LTDA	01/03/2023 09:49:21	[illegible]

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2022	31/12/2022	Não	Participante-Upload

Título

DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS 2022

Assim sendo, não há óbice quanto ao credenciamento da licitante **FSG CONSTRUTORA LTDA-EPP,** entretanto não fará jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, ante os fatos supra expostos.

Tendo em vista os apontamentos realizados, a CPL realizou pesquisa junto ao sítio eletrônico do SIMPLES NACIONAL, tendo constatado que a empresa **JHLA FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.,** é optante do Simples Nacional, estando credenciada portanto, como Micro Empresa.

IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decide por acolher as informações apresentadas pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, adotando-o como fundamento de sua decisão, resolvendo pela **HABILITAÇÃO** das licitantes **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, JHLA FERREIRA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., FSG CONSTRUTORA LTDA-EPP. e COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.**

Ausentes todos os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **13/06/2023 às 14h00** neste local, desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata e aguarda-se prazo recursal.

CPL:

PRISCILA G PADILHA	**DANIELE B. G MENDONÇA**	**ANA CAROLINA S. GAVIOLI**
Presidente	**Secretária**	**Membro**

Representante Presente:

ANTONIO CARLOS MARIANO
Rg nº 18.877.110-4-SSP/SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: "Visa-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia de 40 linhas telefônicas móvel com cobertura nacional, ligações ilimitadas para qualquer operadora e DDD do Brasil, 1GB de internet cada linha; WhatsApp ilimitado; SMS ilimitado para qualquer operadora; Roaming nacional ilimitado e deslocamento nacional ilimitado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência"
ASSINATURA: 22 de maio de 2023.
VALOR: R$ 8.160,00 global.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Processo nº 2091/2023.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Santa Fé do Sul - SP, 22 de maio de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONTRATADA: C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
ASSINATURA: 31 de maio de 2023.
OBJETO: "Visa-se a formalização da suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato nº 274/2014, PRORROGANDO o prazo de vigência automaticamente por período idêntico ao de suspensão, ou seja, 2.570 dias, com fulcro no artigo 65, Inciso II, c.c. artigo 57, §1º, inc. II e artigo 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 92/2014, Processo n° 3815/2014.
VALOR: R$ 173.506,69 (cento e setenta e três mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) global.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, contados 01/06/2023.

Santa Fé do Sul - SP, 31 de maio de 2023.
EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito